



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 132/2022.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso II**, do **artigo 9º** do **Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como, na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu o início da abertura e avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação dos interessados em participar do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, resumidamente, a **Aquisição de 02 (duas) Motocicletas 0km, de fabricação nacional, ano/modelo 2022/2022, partida elétrica, injeção eletrônica bicombustível, gasolina e/ou etanol, 300 cc ou mais na cor cinza.**

O Pregoeiro, após encerrada a abertura e avaliação das propostas, iniciou a Abertura e Disputa de Lances, onde após o fim da disputa de lances decidiu inabilitar a única empresa participante e classificada MOTO MAX LTDA, pois NÃO apresentou os documentos previstos nos itens: 6.1.4., 6.1.5., 6.1.6., 6.1.7., 6.1.8, 6.1.9., 6.1.10., 6.1.11., 6.1.12., 6.1.13., 6.1.14. do Edital, desatendendo ao exigido no edital, conforme estabelecido no item 5.16.1.1., no qual assim descreve: "Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder", bem como, em desacordo com o item 6.1., no qual assim determina: "Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes)". Diante de todas as situações apresentadas, o Pregoeiro, decidiu, **FRACASSAR** a presente licitação.

Em face do acima exposto, o Pregoeiro **decidiu encerrar** o presente certame licitatório, determinando-se o arquivamento do processo.

Bebedouro/SP., 05 de setembro de 2022.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro